



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025 - FME COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, Inscrito no CNPJ Nº 11.097.292/0001-49, com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, sediada na Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.570.642/0001-05, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 18/07/2025, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.**

- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 1236101882.033

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.456,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.1. A Presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025-FME**.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração de cumprimento da legislação trabalhista para menores (CF, art. 7º, XXXIII);

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Qualificação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão da empresa para execução de serviços semelhantes em natureza, quantidade e complexidade;

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do objeto:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua conclusão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável técnico da fiscalização.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora. A contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração;

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a análise e aceitação formal do serviço, salvo necessidade de diligência, caso em que o prazo poderá ser prorrogado justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

5.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, nem sua responsabilidade ético-profissional.

5.2. Liquidação:

5.1. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

5.2.2. Para a liquidação, serão verificados:

5.2.2.1. Prazo de validade e data da emissão da nota;

5.2.2.2. Dados do contrato e da contratante;

5.2.2.3. Período de execução do serviço;

5.2.2.4. Valor devido;

5.2.2.5. Retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Caso haja erro ou inconsistência na nota fiscal ou falha na execução do serviço, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo a partir da comprovação da correção.

5.3. Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa;

5.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base no IGPM ou outro índice oficial vigente;

5.3.3. O pagamento será realizado via ordem bancária, em conta informada pela contratada;

5.3.4. Haverá retenção tributária prevista na legislação vigente, salvo se o contratado for optante do Simples Nacional e apresentar documento comprobatório;

5.3.5. A apresentação da comprovação de regularidade fiscal será obrigatória, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 14 de julho de 2025.

José Fernando de Melo
Secretário Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação: **Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados em MDF por metro quadrado, com fornecimento do material, elaboração de projeto técnico, fabricação, transporte e montagem nos locais indicados, destinados às escolas, creches e anexos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O **prazo de vigência** da contratação será de **01 (um) ano**, a contar da assinatura do contrato ou da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que observadas as condições legais.

1.2.4 O objeto da contratação **não será parcelado**, conforme justificativa técnica constante do ETP, em razão da necessidade de padronização de materiais e acabamentos, e de coesão técnica na execução do projeto de mobiliário.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação:

A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstra a **necessidade urgente de substituição do mobiliário** atualmente utilizado em escolas, creches e anexos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE. O mobiliário existente encontra-se deteriorado, prejudicando a funcionalidade, a segurança e o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.

Além disso, as unidades escolares apresentam **diversidade arquitetônica e restrições espaciais** que inviabilizam a aquisição de móveis padronizados. Dessa forma, é imprescindível a confecção de móveis planejados sob medida, de modo a garantir a ergonomia, funcionalidade e segurança exigidas nos ambientes escolares e administrativos.

2.2 Justificativa Técnica:

A aquisição de móveis planejados em MDF com características técnicas específicas — tais como uso de materiais certificados, acabamento resistente e projeto personalizado — **visa à melhoria da infraestrutura física das unidades escolares**, possibilitando ambientes mais organizados, adaptáveis, seguros e com maior vida útil. A solução escolhida garante a adequação do mobiliário às necessidades ergonômicas e estruturais, conforme normas da ABNT e diretrizes de sustentabilidade ambiental.

2.3 Justificativa da Forma de Execução Unificada (Não Parcelamento):

A contratação será realizada **de forma unificada**, conforme registrado no ETP, tendo em vista a necessidade de padronização dos móveis em relação a acabamento, cores, ferragens e técnica de instalação. O parcelamento implicaria riscos à coesão visual e técnica dos ambientes, à fiscalização e à qualidade do fornecimento. A execução por fornecedor único assegura a eficiência técnica, facilita a gestão do contrato e promove economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução Proposta:

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento completo de mobiliário planejado sob medida**, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), acabamento em fita de borda de 1 mm e demais componentes necessários. A contratação inclui todas as etapas:

- 3.1.1. Levantamento in loco das dimensões e particularidades dos ambientes;
- 3.1.2. Elaboração de projetos personalizados conforme cada espaço;
- 3.1.3. Fabricação dos móveis com insumos de qualidade e padrão sustentável;
- 3.1.4. Entrega, montagem e instalação final nos locais indicados.

3.2. Abrangência da Solução:

O objeto contempla o fornecimento e instalação dos móveis em:

- 3.2.1. Escolas e creches da rede municipal de ensino;
- 3.2.2. Anexos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Os móveis planejados devem atender às diferentes funcionalidades, como:

- 3.2.3. Salas de aula, bibliotecas, berçários, refeitórios, banheiros, áreas administrativas e demais espaços institucionais.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida da solução inicia-se com o **levantamento técnico dos espaços**, passa pela elaboração dos projetos, fabricação e montagem dos móveis e se encerra com a **garantia de qualidade e durabilidade mínima exigida**, promovendo:

- 3.3.1. Maior organização e aproveitamento dos espaços físicos;
- 3.3.2. Melhoria nas condições de trabalho e de aprendizagem;
- 3.3.3. Redução de custos com manutenções frequentes e substituições.

3.4. Medidas Sustentáveis:

A solução incorpora práticas ambientalmente responsáveis:

- 3.4.1. Utilização de MDF com certificação FSC, proveniente de reflorestamento;
- 3.4.2. Recomendação de reaproveitamento de materiais e destinação adequada de resíduos;
- 3.4.3. Emprego de colas e acabamentos atóxicos e de baixa emissão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

- 4.1.1. Móveis confeccionados em MDF madeirado com espessura mínima de 18 mm, oriundo de madeira de reflorestamento, com certificação FSC;
- 4.1.2. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado em ambas as faces;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.1.3. Acabamento com fita de borda em ABS de 1 mm em todo o contorno, aplicada por processo "hot melt", com cor correspondente ao tampo;

4.1.4. Todos os componentes e ferragens necessárias (corrediças, dobradiças, puxadores, pés, estruturas metálicas, buchas, parafusos, suportes etc.) devem ser fornecidos pela contratada e integrados à instalação.

4.2. Requisitos Funcionais:

4.2.1. Móveis confeccionados sob medida, conforme projeto técnico a ser elaborado e aprovado previamente pela Administração;

4.2.2. Cores definidas pela Administração, respeitando preferencialmente tons madeirados padronizados e compatíveis com a identidade visual institucional;

4.2.3. Atendimento às normas da ABNT e às diretrizes de ergonomia, adaptando-se a diferentes faixas etárias e finalidades de uso (escolar e administrativo);

4.2.4. Utilização de materiais específicos para ambientes com alta umidade (banheiros, copas, etc.), garantindo maior durabilidade.

4.3. Requisitos Operacionais:

4.3.1. A contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, sem ônus adicional: levantamento in loco, elaboração de projeto, fabricação, entrega e instalação dos móveis;

4.3.2. Os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma acordado;

4.3.3. O valor por metro quadrado deverá abranger integralmente todas as etapas do fornecimento, sem acréscimos posteriores.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

4.4.1. Utilização de MDF com certificação ambiental (selo FSC);

4.4.2. Recomendação de reaproveitamento de sobras e insumos sempre que tecnicamente possível;

4.4.3. Destinação adequada dos resíduos, com observância à legislação ambiental vigente.

4.5. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

4.5.1. Estrutura resistente, com acabamento uniforme, livre de rebarbas e arestas cortantes;

4.5.2. Durabilidade compatível com uso institucional e intenso nas unidades escolares;

4.5.3. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para Execução dos Serviços:

5.1.1. A contratada deverá realizar visita técnica aos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, com o objetivo de realizar o levantamento in loco das medidas, necessidades e restrições de cada ambiente;

5.1.2. Com base nesse levantamento, deverá elaborar os projetos de mobiliário planejado, submetendo-os à aprovação da Administração;

5.1.3. Após aprovação dos projetos, a contratada iniciará a fabricação dos móveis conforme as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Concluída a fabricação, os móveis deverão ser transportados e instalados nos locais definidos, respeitando os prazos e cronogramas previamente acordados;

5.1.5. A execução do contrato deverá ocorrer preferencialmente em horários que não interfiram no andamento das atividades pedagógicas, sendo admitida a definição de horários alternativos mediante anuência da Administração;

5.1.6. O fornecimento será considerado concluído somente após a entrega, montagem, inspeção e aceite formal de cada conjunto de móveis instalados.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os móveis fornecidos, a contar do aceite definitivo;

5.2.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas, vícios ou defeitos deverão ser reparados sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo substituição de peças e retrabalho de acabamento, se necessário;

5.2.3. O prazo para atendimento às solicitações de correção será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração;

5.2.4. Toda a assistência técnica, logística e materiais empregados durante a garantia serão de responsabilidade da contratada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de paralisação ou suspensão do contrato por ordem da Administração, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações formais entre contratante e contratada deverão ser feitas por escrito, podendo utilizar-se meio eletrônico, conforme conveniência administrativa.
- 6.4. A contratada poderá ser convocada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário.
- 6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) designado(s)**, cujas atribuições serão divididas da seguinte forma:

6.5.1. Fiscal Técnico:

- 6.5.1.1. Acompanhará a execução dos serviços, garantindo que todas as condições técnicas previstas no contrato sejam observadas;
- 6.5.1.2. Manterá registros atualizados no histórico do contrato, descrevendo as ocorrências e as ações corretivas adotadas;
- 6.5.1.3. Emitirá notificações em caso de falhas ou desvios, fixando prazos para correção;
- 6.5.1.4. Informará ao gestor do contrato sobre fatos que demandem decisões fora de sua competência;
- 6.5.1.5. Comunicará ao gestor, em tempo hábil, sobre o encerramento do contrato, para fins de renovação ou encerramento formal.

6.5.2. Fiscal Administrativo:

- 6.5.2.1. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 6.5.2.2. Acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas, termos aditivos e apostilamentos;
- 6.5.2.3. Atenderá tempestivamente às ocorrências, reportando ao gestor sempre que necessário.

6.5.3. Gestor do Contrato:

- 6.5.3.1. Coordenará o acompanhamento do contrato e consolidará os registros formais, como ordem de fornecimento, ocorrências, prorrogações, etc.;
- 6.5.3.2. Avaliará o desempenho da contratada, com base nos registros dos fiscais, e providenciará os documentos comprobatórios de avaliação;
- 6.5.3.3. Tomará providências para abertura de processo de responsabilização contratual, caso necessário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.3.4. Emitirá relatório final, informando se os objetivos da contratação foram atendidos e se há medidas administrativas a serem adotadas para aperfeiçoamento do processo.

6.3. Comunicação Formal:

Todas as comunicações relativas à execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito e poderão utilizar meio eletrônico oficial.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato de sua conclusão, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, pelo responsável técnico da fiscalização;
- 7.1.2. Os serviços poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora. A contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para a Administração;
- 7.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após a análise e aceitação formal do serviço, salvo necessidade de diligência, caso em que o prazo poderá ser **prorrogado justificadamente**;
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

7.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui** a responsabilidade civil da contratada quanto à **solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados**, nem sua responsabilidade ético-profissional.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A liquidação ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

7.2.2. Para a liquidação, serão verificados:

- 7.2.2.1. Prazo de validade e data da emissão da nota;
- 7.2.2.2. Dados do contrato e da contratante;
- 7.2.2.3. Período de execução do serviço;
- 7.2.2.4. Valor devido;
- 7.2.2.5. Retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Caso haja erro ou inconsistência na nota fiscal ou falha na execução do serviço, a liquidação ficará **suspensa até a regularização**, reiniciando-se o prazo a partir da comprovação da correção.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa**;

7.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base no **IGPM** ou outro índice oficial vigente;

7.3.3. O pagamento será realizado via **ordem bancária**, em conta informada pela contratada;

7.3.4. Haverá retenção tributária prevista na legislação vigente, salvo se o contratado for optante do **Simplex Nacional** e apresentar documento comprobatório;

7.3.5. A apresentação da **comprovação de regularidade fiscal** será obrigatória, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, com base no valor estimado da contratação.

8.2. Critério de julgamento da proposta:

Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme tabela de estimativa de preços anexa a este Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica:

Documentos conforme o tipo jurídico da empresa, tais como:

- Registro comercial ou contrato social registrado na Junta Comercial (no caso de sociedade empresária);
- CCMEI para Microempreendedor Individual (MEI);
- Documentação específica no caso de sociedade estrangeira.

8.3.2. Habilitação fiscal, trabalhista e social:

Incluindo, mas não se limitando a:

- Regularidade com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União (via certidão conjunta da RFB/PGFN);
- Regularidade com FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa municipal;
- Declaração de cumprimento da legislação trabalhista para menores (CF, art. 7º, XXXIII).

8.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.3.4. Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão da empresa para execução de serviços semelhantes em natureza, quantidade e complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Estimativa do Valor da Contratação:

Com base na pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços e em contratações similares na região, a estimativa total da contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MOVEIS EM MDF MADEIRADO, COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas), Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .	22586	60	M2	R\$ 874,28	R\$52.456,80

Valor total estimado da contratação: **R\$ 52.456,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício vigente, conforme os dados abaixo:

10.1.1 **Ação Governamental:** 1236101882.033

10.1.2 **Elemento de Despesa:** 339039

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de **contrato administrativo**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O presente Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação e servirá de base para:

- Elaboração da minuta contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

- Publicação da dispensa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- Planejamento da gestão e fiscalização contratual.

11.3. O conteúdo deste Termo de Referência **limita-se ao mínimo necessário para o atendimento do interesse público**, evitando a inclusão de exigências impertinentes ou restritivas à competitividade.

11.4. A execução do objeto ocorrerá de forma **autônoma**, sem necessidade de contratação interdependente com outros objetos, embora possa haver **apoio pontual da equipe de manutenção predial da Secretaria**, quando necessário.

11.5. **Designações formais**, inclusive dos fiscais e do gestor do contrato, serão publicadas por meio de portaria específica e anexadas ao processo de contratação.

11.6. A ausência desta contratação no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2024 se dá pelo fato de o referido plano ainda estar em fase de elaboração, sendo a contratação justificada pela urgência decorrente da rescisão do contrato anterior.

11.7. A empresa contratada deverá observar, além da legislação geral, todas as **normas ambientais vigentes**, adotando medidas de mitigação para impactos como descarte de resíduos e uso de substâncias que causem menor dano ambiental.

Limoeiro - PE, 16 de junho de 2025.

Heytor de Athayde Malta
Auxiliar Administrativo
Matrícula 44.606



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MÓVEIS EM MDF MADEIRADO, COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas), Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .	22586	60	M2	R\$	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, através(...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a)(...Decreto/Portaria...)nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 010/2025, e da Dispensa de licitação Nº 010/2025, fundamentada no do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MÓVEIS EM MDF MADEIRADO, COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas), Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel. Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados. Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto,	22586	60	M2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

confeção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .					
---	--	--	--	--	--

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 - 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em / /2025.

7.2. Após o interregno de um 1 (ano), e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes..

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de Trabalho: (...);

14.1.2. Elemento de Despesa: (...);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro-PE, em (...) de (...) de (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº